



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Licitações e Contratos

TERMO ADITIVO nº 01/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 255/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL E A EMPRESA M&C BRANDÃO LTDA.

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, CNPJ 10.637.926/0001-46, sediado na Rua General Osório 348, Centro, na cidade de Bento Gonçalves - RS, 95700-086 doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Reitor Júlio Xandro Heck, nomeado pelo Decreto Presidencial de 14 de fevereiro de 2024, publicado no DOU de 15 de fevereiro de 2024, inscrito no CPF nº ***.760.430-**, e a M&C Brandão Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.786.130/0001-60, sediada na Q CL 408, Bloco D, Santa Maria, Brasília/DF, CEP 72.508-244, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Mairis Chaves da Silva; têm entre si, como justo e acordado, aditar o contrato que firmaram na data de 07 de março de 2025, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo trata de acréscimo de valor na ordem de **49,89%** e da supressão de valor na ordem de **12,11%**, ambos os percentuais com base no valor inicial contratado, na forma do disposto no Art. 124, inciso I, alínea “b” c/c Art. 125, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste termo aditivo terá **início na data de sua assinatura e término em 10 de março de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR

3.1. O valor inicial do contrato passará de R\$ 409.440,73 (quatrocentos e nove mil quatrocentos e quarenta reais e setenta e três centavos) para **R\$ 564.139,63 (quinhentos e sessenta e quatro mil cento e trinta e nove reais e sessenta e três centavos).**

3.1.1. O valor acrescido de R\$ 204.282,24 (duzentos e quatro mil duzentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos) representa acréscimo de **49,89% (quatro e nove vírgula oitenta e nove por cento)** ao valor inicial da avença.

3.1.2. O valor suprimido de R\$ 49.583,34 (quarenta e nove mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos) representa supressão de **12,11% (doze vírgula onze por cento)** ao valor inicial da avença.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL

4.1. No item 16.2. do Contrato 255/2024, onde se lê: “16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.”; leia-se “16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.”.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços deste Termo Aditivo correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho 231641, Fonte de Recurso 1000000000, Elemento de Despesa 339039, Nota de Empenho n.º 2025NE000055, emitida em 05 de agosto de 2025 pelo Campus Restinga do IFRS.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Em razão do acréscimo de valor contratual, a garantia do acordo deverá ser suplementada de forma a atingir 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Sr. JULIO XANDRO HECK
Reitor do IFRS

Sra. MAIRIS CHAVES DA SILVA
Representante legal da CONTRATADA